



- **ELEIÇÕES para o CE, CF, Colégios de Especialidade e CE Regionais**

**17 de Março**

- **ASSEMBLEIA GERAL**

**27 de Fevereiro (Coimbra)**

- **Modelo de Desenvolvimento Profissional – MDP (Artigo 7.º do Estatuto da OE) – Desenvolvimento do processo de regulamentação**

## **ELEIÇÕES – 17 de Março**

### **PARTICIPE**

Na sequência da publicação da Lei n.º 111/2009 de 16 de Setembro – e de acordo com o disposto no n.º 5 do seu Artigo 4.º (Normas Transitórias) e no Regulamento Eleitoral aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 23 de Novembro de 2009 – a Sr.ª Presidente da Mesa da Assembleia Geral (MAG) convocou, para 17 de Março, eleições para os seguintes órgãos:

#### **Nacionais**

- Conselho Fiscal – Presidente e Vice-presidente;
- Conselho de Enfermagem – Presidente e cinco Vogais;
- Mesas dos Colégios de Especialidade – Presidente e dois Secretários, para cada especialidade hoje existente.

#### **Regionais**

- Conselhos de Enfermagem Regionais – Presidente e quatro Vogais.

## **Alteração do Estatuto da OE**

Lei n.º 111/2009  
de 16 de Setembro

Entrou em vigor  
a 1 de Janeiro de 2010  
a Lei n.º 111/2009  
de 16 de Setembro.

Foi enviado a todos os membros o Estatuto da Ordem dos Enfermeiros com as alterações que foram introduzidas por esta Lei.

Da implementação das alterações introduzidas procuramos dar informação que permita a todos os membros acompanhar e participar nas várias etapas em que cada um é convocado a participar.

Apelamos também à colaboração de todos: cada membro deverá enviar ou dirigir-se à sua Secção Regional, de acordo com o n.º 2 do Art.º 2.º do Estatuto da OE, para os assuntos do seu interesse.

*O Conselho Directivo  
Lisboa, 18 de Janeiro de 2010*

## O CONSELHO DIRECTIVO APELA À PARTICIPAÇÃO DE TODOS NESTE ACTO ELEITORAL

*Leia os passos que lhe permitem participar*

### 1.º – Apresentação de candidaturas até às 20:00 horas do dia 08 de Fevereiro

#### Órgãos Nacionais

As candidaturas devem ser dirigidas à Sr.ª Presidente da MAG.

Deverão obrigatoriamente ser subscritas por **100 membros efectivos** e com **cédula válida** (consultar Regulamento Eleitoral disponível na Área Reservada do *site*).

#### Órgãos Regionais

As candidaturas devem ser dirigidas ao (à) Presidente da Mesa da Assembleia Regional da respectiva Secção Regional.

Deverão obrigatoriamente ser subscritas por **25 membros efectivos** e com **cédula válida** (consultar Regulamento. Eleitoral).

### 2.º – Após aceitação das candidaturas pela Comissão Eleitoral

A Campanha Eleitoral decorrerá até ao dia 15 de Março.

### 3.º – Exercício do Direito de VOTO

Os membros da OE receberão os boletins de voto no seu domicílio a tempo de votar por **CORRESPONDÊNCIA**. Será a via mais cómoda e a que pode assegurar, com a sua participação, um maior número de membros a exercerem o seu direito de escolha.

Se desejar fazê-lo presencialmente, juntamente com os boletins de voto receberá a indicação da sua mesa de voto. Toda a informação relativa a este acto eleitoral encontra-se disponível na Área Reservada do *site*.

## ASSEMBLEIA GERAL – 27 de Fevereiro (Coimbra)

Relativamente a este assunto, devem ser tidas em conta as informações fornecidas pela Sr.ª Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

Os **Princípios Enformadores dos instrumentos de suporte à Regulamentação do MDP** serão aí apreciados e votados.

Todos os documentos para a Assembleia Geral serão disponibilizados no *site* da Ordem, na Sede Nacional e Secções Regionais no dia 08 de Fevereiro.

**Contamos com a sua participação.**

### MDP (Artigo 7.º da Lei n.º 111/2009)

#### – Desenvolvimento do processo de regulamentação

O Conselho de Enfermagem tem vindo a aprofundar os fundamentos, processos e instrumentos de suporte ao MDP.

Serão disponibilizados no **SITE da OE**, até ao final de Janeiro, dois cadernos temáticos com a documentação produzida, relativos ao Sistema de Certificação de Competências e ao Sistema de Individualização das Especialidades Clínicas em Enfermagem.

O Conselho Directivo, em conjunto com o Conselho de Enfermagem, tem vindo a desenvolver com o Ministério da Saúde o trabalho de preparação do Decreto-Lei previsto no Artigo 7.º da Lei n.º 111/2009 de 16 de Setembro, tendo como objectivo a sua publicação até ao final do 1.º trimestre de 2010.

Após a sua tomada de posse, o CE e os Colégios de Especialidade prepararão os regulamentos relativos aos dispositivos para o MDP que são da competência da Ordem, os quais serão submetidos à Assembleia Geral **que se prevê realizar a 29 de Maio de 2010**.